



IND 3082/2019  
INDICAÇÃO Nº

(Do Sr. Deputado Reginaldo Sardinha)

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, a análise da viabilidade de encaminhamento à Câmara Legislativa do Distrito Federal de Projeto de Lei que estabeleça descontos progressivos de IPTU, por período de 5 anos, a condomínios que realizem a instalação de elevadores e que promovam acessibilidade.**

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, a análise da viabilidade de encaminhamento à Câmara Legislativa do Distrito Federal de Projeto de Lei que estabeleça descontos progressivos de IPTU, por período de 5 anos, a condomínios que realizem a instalação de elevadores e que promovam acessibilidade.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação tem por objetivo estimular os condomínios que não dispõem de elevadores com vistas à promoção da acessibilidade.

Para efeitos da lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, acessibilidade é a *"possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida"*. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015)

O encaminhamento da proposição de iniciativa do poder executivo tem condão de estimular o acesso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a espaços frequentados pelo resto da população, como por exemplo, condomínios.

Diante do exposto, conclamo os nobres parlamentares para a aprovação da presente indicação em face do relevante interesse público que se reveste a matéria.

Sala das sessões, em de novembro de 2019.

Deputado **REGINALDO SARDINHA**

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 3082/2019  
Folha Nº 01

Edy 28/11/19



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |
|  | <input type="checkbox"/> CTMU (art. 69-D/RICLDF)                 |

Em 06/12/2019 15:59

**Lucas Demetrius Kontoyanis**  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
IND N° 3082/2019  
Folha N° 02